



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2017, DE
FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E
SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO QUE
CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA** – CONTRATANTE
E **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO** – CONTRATADA – PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 292751679 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e, **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.964.910/0001-10, com sede a Rua Mato Grosso, 4228, Centro, Alta Floresta/RO, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por João Francisco Sobreira de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 57.902.639-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 075.179.709-09, nomeado pela Portaria nº 014/2017/SEGAB/Prefeitura/Alta Floresta, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 4234, Centro, Alta Floresta/RO, celebram entre si o presente contrato, sendo inexigível o procedimento licitatório com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto em Termo de Ratificação de Dispensa de Inexigibilidade de Licitação, acostado à fl. 49, do processo administrativo nº 3001.0002.2017/DPE/RO, que se regerá nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

§1º A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo de 24 de Fevereiro de 2019 a 24 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

§ 1º O valor global estimativo do contrato para este período será de R\$ 893,60 (oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

§ 1º O valor mensal estimativo do contrato para este período será de R\$ 74,46 (setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2019NC00059 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2019NE00086, ambas no valor de R\$ 744,40 (setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§1º As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO N° 002/2017, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO N° 002/2017, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro 013/2019 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraído-se as cópias que necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 07 de fevereiro de 2019.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONTRATADA

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado


SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

João Francisco Sobreira de Oliveira
Diretor do SAAE